

SENHORES ASSOCIADOS

O Boletim PREVI está sofrendo modificações. Tudo no sentido de torná-lo cada vez mais informativo e agradável. Contamos com a compreensão de todos no caso de eventuais falhas, inevitáveis num período de mudanças - reflexo do projeto de reestruturação que ora envolve toda a Caixa de Previdência. E agradecemos as idéias e sugestões que cada um de vocês, porventura, queira nos enviar.

A PREVI E OS FUNDOS DE PENSÃO

Grupos empresariais que lucram com a ciranda financeira já estão se precavendo contra um eventual controle da inflação. Dirigem agora as atenções para os fundos de previdência privada, talvez a última grande reserva de recursos no Brasil ainda fora de suas mãos. E passam a orquestrar a divulgação de informações negativas contra as instituições que administram esses fundos, com a intenção de assumir o controle dos recursos.

Esta é a origem do noticiário adverso que atinge tais instituições. As mais visadas são aquelas patrocinadas por empresas estatais e há duas razões para isso: a primeira é porque, desse modo, os mesmos grupos abrem nova trincheira na guerra que movem contra o setor público - uma outra história, embora com idênticas raízes. A segunda, porque o capital administrado pelas entidades ligadas a estatais é volumoso o bastante para despertar a cobiça de quem já dilapidou fundos sociais, como o Pis/Pasep e o FGTS, além dos recursos do BNH.

Esse patrimônio, porém, não se fez da noite para o dia. São reservas acumuladas ao longo de décadas. Tudo começou com a Caixa de Previdência dos Funcionários

do Banco do Brasil - PREVI, constituída em 16 de abril de 1904 - trinta anos antes, portanto, da criação da previdência oficial. A PREVI reunia, no início, apenas 51 participantes. Mas, ao longo dos anos, transformou-se na maior das entidades fechadas de previdência complementar do País. Hoje conta com reservas superiores a US\$ 7 bilhões e concede benefícios mensais a mais de 36 mil de seus 150 mil participantes.

A iniciativa da PREVI demorou a encontrar seguidores. Até 1978 existiam no País apenas quatro instituições fechadas de previdência privada. Talvez porque a previdência oficial ainda não pagasse benefícios tão defasados. A partir de então, o número de entidades saltou para 288, em outubro de 1993. E não é para menos. Muitos já perceberam as vantagens trazidas pela previdência complementar fechada, isto é, sem fins lucrativos.

Uma instituição como a PREVI tem custos operacionais inferiores a 3% do que arrecada. E incorpora a seu patrimônio todos os ganhos adicionais. Coisa bem diferente dos planos de complementação abertos (que visam ao lucro) oferecidos no mercado por alguns bancos e seguradoras. Estas empresas cobram de 15% a 30% do

que arrecadam para administrar as contribuições, pagam o mínimo atuarial exigido por lei - 6% ao ano - e prometem, vagamente, dividir o lucro com os participantes. Só que nunca há lucro. Prejuízos, entretanto, são comuns. A história recente atesta a falência de um sem-número de montepios abertos que tudo prometeram a seus contribuintes e os deixaram sem nada.

O quadro deverá mudar com a criação da BRASILPREV - empresa de previdência aberta recém-criada pelo Banco do Brasil - que oferecerá planos de aposentadoria em condições realmente vantajosas. Por este motivo, a homologação de seu funcionamento já começa a enfrentar resistências oriundas do lobby exercido pelos mesmos grupos que atacam os fundos de pensão.

Contra estes, a propósito - fruto dos mesmos interesses e fonte de enormes prejuízos - já pesa a aquisição compulsória de títulos públicos, negociados no mercado com deságio de até 50%.

Apesar de tudo, o sucesso dos fundos fechados de previdência complementar tem sido de tal ordem que muitas empresas privadas - até algumas das que negociam com planos abertos

**A PREVI TEM
CUSTOS
OPERACIONAIS
INFERIORES A
3% DO QUE
ARRECADADA.**

(Continuação da pag. 1)

- acabaram criando os seus. O número destes, atualmente, já ultrapassa o daqueles vinculados a estatais (178 contra 110). Vale notar que a relação entre aporte financeiro do patrocinador e contribuição do associado na área privada é de 2,16 por um, contra 2,08 por um, no setor público. Assim, não procedem as denúncias de que as empresas estatais privilegiam os fundos de pensão de seus funcionários.

O crescimento das entidades de previdência privada coloca o Brasil no mesmo caminho trilhado pelos países desenvolvidos, onde os fundos de pensão constituem o principal instrumento formador de poupança. Nos Estados Unidos, por exemplo, 44 milhões de cidadãos americanos estocam nesses fundos

cerca de US\$ 4,3 trilhões, volume aplicado em títulos de renda fixa e imóveis, mas sobretudo no setor produtivo da sociedade, chegando a 54% do capital social das empresas que participam da Bolsa de Nova Iorque.

Financiar o setor produtivo é de fato uma das maiores contribuições dos fundos de pensão à sociedade, o que se deve a seu longo ciclo operacional - até 30 anos - período compreendido entre a admissão do participante e a aposentadoria. Em outros setores da economia, o ciclo não passa de alguns meses. A circunstância permite que os fundos favoreçam projetos de longa maturação, em termos de retorno do capital investido. Justamente aqueles que geram empregos, melhoria na distribuição de

renda, aumento da massa salarial e crescimento na arrecadação de impostos.

Além disso, num país onde a previdência oficial não funciona a contento, os fundos de pensão constituem a melhor garantia para que o trabalhador venha a dispor de um sistema digno de aposentadoria e pensões. Com essa exclusiva finalidade está comprometido cada centavo de seu patrimônio, atualmente em torno de US\$ 30 bilhões. Em outras palavras: a seu ativo corresponde igual passivo. Mas enquanto a maioria das empresas incorre em despesas, primeiramente, para realizar a receita com vendas futuras, os fundos contabilizam as receitas em primeiro lugar. Deste modo, tornam-se logo grandes detentores de

recursos líquidos e dão a muitos a impressão de que nadam em dinheiro. Quando apenas procuram preservar as contribuições que recebem para o cumprimento de suas obrigações atuariais, o que não lhes permite aplicações apressadas ou irresponsáveis.

A previdência complementar privada é fruto do avanço social do País. Se controlada por interesses imediatistas, seu patrimônio será sem dúvida desviado do setor produtivo, com efeitos danosos à sociedade, como um todo. Isto se não desaparecer na corrente especulativa, em prejuízo também do associado, que perderá na enxurrada os recursos laboriosamente reunidos para sua aposentadoria ou para a pensão de seus dependentes.

cartas

APOSENTADOS X LEÃO

Sou funcionário aposentado, técnico do Tesouro Nacional (aqui somente com a opinião pessoal) e associado da Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil - ANABB, desde sua fundação.

Por ocasião das declarações do Imposto de Renda, atendi a diversos aposentados do BB com minutas geradas pela ANABB e dirigidas ao Leão sobre a isenção de 1/3 dos proventos da PREVI. Nada encontrei que respaldasse um conselho favorável aos colegas.

Mas fiquei na dúvida: será que a ANABB queria tirar a imunidade constitucional da PREVI e usou os aposentados para essa finalidade?

Se a PREVI pagasse imposto de renda sobre o lucro (formação de patrimônio), pagaria sobre o total que investe e reinveste. Não ficaria restrita às pequenas parcelas que separa mensalmente aos aposentados.

Se a ANABB quis defender os aposentados, singelamente, seria uma coisa até elogiável - embora de duvidosa eficácia.

A ANABB não socorreu os aposentados durante a política salarial anterior, quando os proventos dos aposentados estiveram próximos da quantia paga pelo INSS - deixando a PREVI livre do complemento (e perdendo de vista seu principal objetivo). Há melhores maneiras de defender os aposentados da Caixa de Previdência e do Leão. Dispensar o desconto de 10% sobre o próprio complemento, por exemplo. Justo, leal e possível, este ato livraria os beneficiários de um ônus maior que o pretendido pela ANABB, sem a perda maior de nossa Caixa. 10% são maiores que os 25% sobre 1/3 (25% de 1/3 = 8,33%).

Se existem problemas com cálculos atuariais, pergunto se os técnicos da PREVI incluíram os ganhos obtidos com as últimas políticas salariais. Ou poderia pagar aos aposentados somente 90% do complemento. O Leão recolheria 2,5% a menor (25% sobre 10%).

Mário Dreyssig (Torres RS)

O assunto é polêmico. A carta do associado demonstra que a PREVI agiu corretamente.

Sobre a questão de não se cobrar os 10% de contribuição sobre o complemento, esclarecemos que, na verdade, a PREVI recebe 30% (10% do aposentado e 20% do Banco). Portanto, se dispensar esses recursos, estará desequilibrando o seu plano atuarial.

A respeito dos supostos ganhos que a Caixa de Previdência teria obtido com as últimas políticas salariais, lembramos que quando caem os salários caem proporcionalmente as contribuições. E que, nos últimos três exercícios encerrados - 1990, 1991 e 1992 - a participação da PREVI foi de 78,7%, 77,7% e 75,84%. Contra 21,3%, 22,3% e 24,16% do INSS, respectivamente, em todos os benefícios recebidos pelos associados e dependentes.

BOLETIM PREVI

Editado pela Caixa de
Previdência dos
Funcionários do Banco do
Brasil.

Pesquisa, redação e
projeto gráfico:
GABIN/Secom.

Rua Buenos Aires, 56
CEP 20070-020

Rio de Janeiro RJ
Telefone: 296-4477

Tiragem: 152 mil
exemplares

Distribuição gratuita a
todos os associados da
ativa e aposentados

UTILIZAÇÃO DO FGTS

"É possível utilizar o FGTS juntamente com o financiamento concedido pela PREVI?"

Esta é uma das primeiras perguntas feitas por nossos associados ao adquirirem direito ao empréstimo da Caixa. Mesmo aqueles ainda não contemplados têm interesse em saber se poderiam utilizar seu FGTS para quitar ou amortizar prestações do financiamento. São inúmeras as consultas sobre o assunto que nos chegam diariamente. Tentaremos esclarecê-las a seguir.

O QUE DIZ A LEI

A lei que regula a matéria - nº 8.036, de 11 de maio de 1990, regulamentada pelo Decreto 99.684, de 08.11.90 - diz o seguinte:

"A conta vinculada do trabalhador poderá ser movimentada (...) para pagamento de parte das prestações nos financiamentos concedidos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH)... para liquidação do saldo devedor de financiamento concedido no âmbito do SFH (...) para pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, caso seja a operação financiada pelo SFH ou, se realizada fora do Sistema, preencha os requisitos para ser por ele financiada."

O QUE NÃO É POSSÍVEL

Os financiamentos concedidos pela Caixa de Previdência não integram o Sistema Financeiro da Habitação. Para que isto viesse a ocorrer, dentro da atual legislação, o nosso financiamento teria que se submeter às normas daquele Sistema. Tomemos, por exemplo, o limite de crédito correspondente a 70 VPs de um E7 com 14 anuênios, dos mais comuns na Carteira Imobiliária. Seria de CR\$ 14.989.338,00 - em valores de dezembro/93. Mas pelo SFH ficaria reduzido a um teto de 7.500 Unidades Padrão de Financiamento - UPF, ou CR\$ 12.874.050,00 em dezembro/93. Pelo SFH, além disso, os juros cobrados seriam majorados - de 7% para 12%, ao ano, elevando substancialmente (em 42%) o valor da prestação inicial, que passaria de CR\$ 122 mil para CR\$ 173 mil, em valores aproximados. E mais: o valor da prestação não poderia comprometer mais que 35% da renda, quando na PREVI adota-se o critério da margem consignável de 70% da renda líquida.

Claro está que a adoção desses limites seria desvantajosa para nossos mutuários. Os financiamentos concedidos por nossa Carteira Imobiliária, por conseguinte, continuam a não se enquadrar no âmbito do SFH. Assim, a lei proíbe que o Fundo de Garantia venha a fazer parte do financiamento imobiliário da PREVI. Vale dizer: nosso mutuário não pode sacar da conta vinculada para abater o valor da prestação - um de seus grandes anseios. Nem mesmo pode utilizar o FGTS para quitar ou amortizar o saldo devedor.

Para o deputado Paulo Bernardo (PT/RJ), a lei é discriminatória contra os mutuários de entidades de previdência privada. Estes não são detentores de nenhum privilégio, ele argumenta, pois geralmente só têm acesso ao financiamento imobiliário após dez anos de contribuição.

Juntando ação às palavras, o deputado apresentou à Câmara Federal, em julho último, um projeto para a modificação da lei. Resta torcer para que seja aprovado.

O QUE É POSSÍVEL

Enquanto isso não ocorre, só há um modo de utilizar o FGTS juntamente com o financiamento da Caixa de Previdência. Consiste no pagamento total ou parcial do preço de compra, desde que a operação seja feita em concomitância com o empréstimo da PREVI. Desse modo, na ocasião da compra, o associado poderá reunir recursos próprios, se for o caso, o empréstimo da Caixa de Previdência e o Fundo de Garantia para repasse ao vendedor. O FGTS não pode abater prestação ou liquidar saldo devedor; mas pode somar-se à parte financiada para completar o preço de compra.

Mas para que isso ocorra é necessário que a operação de compra obedeça a alguns requisitos estabelecidos pela lei em vigor, dentre os quais destacamos os seguintes:

- o imóvel não poderá ser avaliado por mais de 15.000 UPF, ou CR\$ 25.748.100,00, em dezembro/93;
- o financiamento a ser obtido junto à PREVI, por sua vez, não poderá ultrapassar 7.500 UPF - CR\$ 12.874.050,00, em dezembro/93;
- o trabalhador terá que estar recolhendo para o FGTS há, pelo menos, três anos;
- e terá que destinar o imóvel a moradia própria, além de não possuir outro imóvel no mesmo município.

Para viabilizar a utilização do Fundo de Garantia, o comprador deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal e à Carteira Imobiliária da PREVI para obter informações e iniciar a tramitação dos documentos - de tal forma que a escritura de compra e venda seja assinada simultaneamente pela Caixa Econômica e pela Caixa de Previdência.

A Caixa de Previdência tem efetuado gestões junto à CEF no sentido de que seja estabelecido um convênio entre ambas as entidades, de modo a descomplicar a operacionalização do saque dos recursos do Fundo, dentro da modalidade acima descrita. A idéia é centralizar toda a documentação na PREVI, formando um único processo, em que nossa Entidade ficaria responsável pelas verificações normalmente a cargo da Caixa Econômica. Tão logo isso ocorra, divulgaremos as instruções pertinentes.

Há outra iniciativa que merece destaque: o Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro está ajuizando mandados de segurança para abater prestações ou saldo devedor do empréstimo da Caixa de Previdência.

Mas é sempre bom lembrar que a lei ainda proíbe a utilização do fundo em financiamentos como os da PREVI. A via judicial pode custar tempo e dinheiro, e tem resultados imprevisíveis. Ocorrendo a formação de jurisprudência favorável aos mutuários da CARIM, daremos maiores informações.

PREVI COBRA DÍVIDA NA JUSTIÇA

A Diretoria da PREVI decidiu ajuizar ação judicial contra o Grupo Pão de Açúcar para cobrar dívida superior a US\$ 5 milhões referente a multa por rescisão de contrato de aluguel.

Em janeiro de 1991, o grupo paulista - que deverá faturar cerca de US\$ 1,6 bilhão em 1993 - vendeu à PREVI o imóvel situado à Av. Luiz Carlos Berrini nº 105, onde estava instalada a sua sede administrativa.

Simultaneamente, firmou um contrato de locação pelo mesmo imóvel, por um período de dez anos. O Pão de Açúcar assumiu o compromisso de pagar cerca de US\$ 450 mil mensais pelo aluguel.

Mas após ter entrado com uma ação judicial de revisão do valor do aluguel, cujo desfecho lhe foi desfavorável - pois isto só seria possível legalmente após três anos de contrato - o Grupo abandonou o imóvel, sem efetuar o pagamento da multa rescisória.

O prédio do hipermercado em Santo André (SP) - dado em garantia da locação - já foi penhorado a favor da PREVI. Esta aguarda agora a decisão da Justiça, confiante em que verá afinal cumprido o contrato rompido unilateralmente.

PRESTAÇÕES DA CARIM SOBEM MENOS QUE VPS

As prestações da Carteira Imobiliária da PREVI foram reajustadas em índices inferiores aos que corrigiram os VPs e o salário mínimo, no período de setembro/92 a agosto/93. Enquanto a prestação de um mutuário do nível E12 foi elevada em 1.658,81%, o VP respectivo foi reajustado em 2.135,62% e o salário mínimo em 1.676,40%, no mesmo período.

Reajuste de prestação inferior à variação do VP não foi privilégio dos funcionários em final de carreira. Um mutuário do nível E6 teve seu VP (030) reajustado em 1.876,57% - entre setembro/92 e agosto/93. Contra uma correção de 1.449,90% da prestação do imóvel.

A PREVI dará prosseguimento à política de promover reajustes que assegurem o retorno dos capitais da Caixa, onerando o mínimo possível os beneficiários do financiamento.

CARIM CONVOCA

A PREVI dá andamento à convocação de associados para operações com a Carteira Imobiliária - CARIM. Os classificados sob os números 2.039 a 3.020, inclusive, na Lista de Classificação Anual de 1990/91 - convocados através da Carta-circular 93/29 (PREVI), de 03.12.93 - deverão apresentar proposta de operação até o dia 02.05.94. Os financiamentos destinam-se exclusivamente à aquisição, construção ou reforma de unidade residencial urbana.

Formulários necessários à apresentação da proposta deverão ser obtidos pelos interessados junto às Dependências onde se encontram lotados. Estas deverão observar atentamente as instruções contidas no Manual ATENDIMENTO/SUPORTE 815 e no Regulamento da CARIM, além de confirmar se o associado foi chamado a operar com a CARIM.

Cabe lembrar que compromissos firmados em condições financeiras ou prazos diferentes dos estabelecidos pela Carteira Imobiliária são de inteira responsabilidade dos convocados.

GOVERNO QUER MUDAR LEGISLAÇÃO

Autoridades ligadas ao poder executivo estão elaborando um projeto de lei com modificações nos dispositivos constitucionais que regulam as atividades dos fundos de previdência privada. Entre as alterações propostas, está o fim da imunidade tributária dessas entidades, que passariam a pagar impostos sobre seus ganhos de capital. O Governo pretende ainda tornar obrigatória a constituição de um conselho fiscal.

Deve-se esclarecer que os recursos da PREVI já são tributados por ocasião do pagamento dos benefícios. A perda da imunidade tributária do resultado de suas aplicações caracterizaria uma bitributação, prática condenada em qualquer país do mundo.

Quanto à criação do conselho fiscal, isto em nada afeta a PREVI, que já o possui desde a fundação. Atualmente é eleito pelos associados em votação direta.

Circulam também, nos meios financeiros, informações de que as entidades de previdência privada serão obrigadas a adquirir títulos de longo prazo, com taxas bem abaixo das do mercado. No momento, por força de liminares, os fundos de pensão não estão cumprindo as resoluções do Conselho Monetário Nacional que impõem aplicações compulsórias de seus recursos na aquisição das chamadas "moedas podres".

O PREVINA FOME, comitê criado em agosto pelos funcionários da PREVI, marcou o início de sua participação no Programa de Combate à Fome com a doação de duas toneladas de alimentos. Os gêneros, comprados com vales-refeição doados pelos funcionários, foram destinados a 33 prestadores de serviços na própria PREVI. A solidariedade começa em casa. Foram também contempladas 20 famílias amparadas pelo Centro Espírita Irmã Rosa, de Niterói, e crianças aidéticas e filhas de aidéticos assistidas pelo Hospital Gaffrée e Guinle, bem como crianças da creche da Cruzada Social de São Pedro do Caju. Cada funcionário contribuiu, em média, com dois Valentiks.

Os aposentados do Banco do Brasil também foram chamados a colaborar. No último mês de junho foi enviado para todo o país o Comunicado PREVI 93/06 convocando os colegas inativos a participar dos comitês criados por funcionários e entidades do Banco ou por outros segmentos da sociedade.

A Diretoria da PREVI estuda novas ações que possam ampliar ainda mais a participação da Caixa de Previdência na campanha contra a fome.